



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 27 DE DEZEMBRO 2013**

Altera a Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público.

**Data de Criação**

27/12/2013

**Data de Publicação**

30/12/2013

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11210, de 30/12/2013

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Complementar

**Temática**

- Trabalho, Emprego E Renda
- Alteração de Dispositivos
- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Complementar Nº 58/Não publicada
- Lei Complementar Nº 112/2002

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI COMPLEMENTAR N. 270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei Complementar n. 58, de 17 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

...

**XVII** - execução dos recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e contratos de empréstimo, com recurso de terceiros, para o alcance das ações e metas pactuadas, sendo vedado o aproveitamento do pessoal fora do objeto do acordo.

...

§ 1º ...

...

**I** - nas hipóteses dos incisos I, II, III, das alíneas “b” e “g” do inciso XI, bem como do inciso XVII, enquanto perdurar a situação que as autorize;

**II** - nas hipóteses dos incisos IV e V, até vinte e quatro meses;

**III** - nas hipóteses dos incisos VI e XVI, até doze meses, prorrogável uma vez, por igual período;

...

**VIII** - nas hipóteses dos incisos VII, VIII, IX, X e das alíneas “a”, “d”, “e” e “f” do inciso XI, até vinte e quatro meses, prorrogável por igual período.

**...” (NR)**

**Art. 2º** Acresce o art. 2º-B à Lei Complementar n. 58, de 1998, com a seguinte redação:

**“Art. 2-B.** Na execução dos recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias e contratos de empréstimo, para o alcance das ações e metas pactuadas, fica autorizada a contratação de serviços terceirizados, ainda que haja coincidência com as atividades fins dos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos recursos.” **(NR)**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Rio Branco, 27 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre